GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Coordenadoria de Gestão Estratégica

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

[ ] Inclusão

[X] Atualização

1. Dados Cadastrais

1.1. C.N.P.J: 44.665.016/0001-99 *

1.2.Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro - SP *

1.3.Nome Fantasia: APAE RIO CLARO - SP

1.4. Ano de Fundação: 1964 *

1.5. Documento Legal de Criação: *

[X] Estatuto Social — 30 / 11 / 21 Data de Registro em Cartório

[ ] Contrato Social

1.6. Situação *

[X] Mantenedora Prestadora de Serviços

[ ] Mantenedora não Prestadora de Serviços

1.7. Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves *

1.8. Número: 249 * 1.9. Complemento: - * 1.10. Cep: 13503-183 *

1.11. Bairro: Cidade Claret *

1.12. Município: Rio Claro - SP *

1.13. Distrito: -

1.14. Zona * [X] Urbana [ ] Rural

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

1.15. Fone (19) 2112-2700 * 1.16. Fax -

1.17. E-Mail apaerc@gmail.com *

1.18. Home-Page www.apaerioclaro.com.br

2. Dados do Responsável Legal pela Entidade/Organização

2.1. Nome Ruy Philadelpho Machado Filho *

2.2.CPF 580.555.098-91 * 2.3. RG 3.728.056-9 *

2.4.Orgão Emissor

[X] SSP - Secretaria de Segurança Pública

[ ] Outros (Especificar)

2.5. UF *

[X] São Paulo - SP

[ ] Outros (Especificar)

2.6. Cargo Presidente *

2.7. Início do mandato 01 / 01 / 23 * 2.8. Término do Mandato 31 / 12 / 25 *

2.9. Fone (19) 3534-2573 * 2.10. E-Mail machadorp@hotmail.com

3. Caracterização da Entidade Social/Organização

3.1. Natureza Jurídica *

[X] Privada sem fins ecônomicos

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

3.2. Tipo de Entidade *

- [X] Entidade Beneficente da área da Assistência Social
- [ ] Fundação da área da Assistência Social

3.3. Âmbito de Atuação *

- [ ] Apenas em determinada localidade
- [ ] No Muncípio onde está sediada
- [X] No Município que está sediada e em outros municípios do Estado de São Paulo

3.4. Formas de Atuação *

- [X] De Atendimento
- [ ] De Assessoramento
- [X] De Defesa e Garantia de Direitos
- [ ] Somente sede administrativa

3.5. Local de Funcionamento *

- [ ] Prédio alugado
- [ ] Prédio cedido com situação regularizada
- [ ] Prédio cedido por acordo não formalizado
- [X] Prédio próprio

3.6. Este local funciona quantas horas por semana?

- [ ] até 20 horas
- [ ] de 21 a 39 horas
- [ ] 40 horas
- [X] mais de 40 horas
- [ ] ininterrupto (24 horas / 7 dias)

3.7. Este local funciona em quantos dias por semana?

- [ ] 1
- [ ] 2
- [ ] 3
- [ ] 4
- [X] 5
- [ ] 6
- [ ] 7

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

4. Recursos Humanos

4.1. Qtd. Remunerados Contratados *	121	4.2. Qtd. Remunerados Cedidos	-
4.3. Qtd. Estagiários	01	4.4. Qtd. Voluntários	16
4.5. Qtd. Profissionais Autônomos *	03	4.6. Possui Somente Voluntarios	-

5. Unidade Prestadora de Serviços - UPS

5.1 Quantidade de UPS	-

6. Registros/Certificados/Títulos

	Número	Data de Públicação	Validade
6.1. CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de	Portaria nº 49/2022	25 / 05 / 2022	31 / 12 / 2025
6.2. CMAS - Conselho Municipal de Assistencia Social *	001/1998	Data da Inscrição: 18 / 06 / 1998	Data da Emissão *: 05 / 05 / 2025
6.3. CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	004/96	12 / 06 / 1996	-
6.4. Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP	-	-	-
6.5. Conselho Municipal do Idoso	-	-	-
6.6. CRCE - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (Coordenadoria Geral de Administração do Estado de São Paulo)	0352/12	24 / 04 / 2012	
6.7. Utilidade Pública Estadual	Lei 3198	23 / 05 / 1972	
6.8. Utilidade Pública Municipal	Lei 1131	09 / 10 / 1969	

* Data da Emissão da Declaração Atualizada de Inscrição no CMAS

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

7. Área de Atuação *

[X] Assistência Social

8. Proteção Social *

8.1. Serviços de Proteção Social Básica

[X] 8.1.1.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

- [ ] Crianças de até 6 anos
- [ ] Crianças e Adolecentes de 6 a 15 anos
- [ ] Adolecentes e Jovens de 15 a 17 anos
- [ ] Jovens de 18 a 29 anos
- [X] Adultos de 30 a 59 anos
- [ ] Idosos com idade igual ou superior a 60 anos

[ ] 8.1.2. Serviço de Proteção Social Básica no domicilio para pessoas com deficiência e idosas

[ ] 8.1.3 Serviço não Tipificado pela Resolução N.º109 do CNAS, de 11/11/2009

8.2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

[ ] 8.2.1. Serviço Especializado em Abordagem Social

[ ] 8.2.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

[X] 8.2.3.Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiencia, Idosos (as) e suas Famílias

[ ] 8.2.4. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

[ ] 8.2.5 Serviço não Tipificado pela Resolução N.º109 do CNAS, de 11/11/2009

8.3. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade

[ ] 8.3.1. Abrigo Institucional

[ ] 8.3.2. Casa-Lar

[ ] 8.3.3. Casa de Passagem

[X] 8.3.4. Residencia Inclusiva

[ ] 8.3.5. Serviço de Acolhimento em República

[ ] 8.3.6. Serviço de Atendimento Institucional em família Acolhedora

[ ] 8.3.7. Serviço não Tipificado pela Resolução N.º109 do CNAS, de 11/11/2009

Usuarios *

- [X] Criança
- [X] Adolescente
- [X] Jovem
- [X] Adulto
- [X] Idoso
- [X] Família
- [X] Comunidade

Sexo *

- [ ] Feminino
- [ ] Masculino
- [X] Ambos

Formulário de Inclusão e/ou Atualização das Entidades Beneficentes da Área da Assistência Social no Sistema Pró Social
Módulo/instituições
Mantenedora

Qualificações - População Alvo

☐	Autores de ato infracional, inclusive egressos	☒	Pessoa com deficiência
☐	Comunidade Indígena	☐	Pessoa em situação de Rua
☐	Comunidade Quilombola	☒	Situação de Vulnerabilidade e Risco Social
☐	Comunidade Rural	☐	Vítimas de violência (maus tratos, abuso sexual, etc.)

Nome do Responsável pelo Preenchimento: Rosana de Fátima Moreira Rizzi *

RG. 18.898.189-5 SSP/SP * CPF 115.552.948-04 *

Declaro, sob as penas de lei (Artigo 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Rosana Rizzi
Assinatura *

15 / 05 / 2025
Data *

Os campos / itens assinalados com asterisco vermelho (*) são de preenchimento obrigatório.

Formulário abaixo de uso exclusivo da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social

Validação da DRADS

Nome do Técnico_____
cargo _____ **data** ____/____/____

assinatura_____

Inclusão dos dados no Sistema feito por:
_____
cargo_____ **data**____/____/____
assinatura_____

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 01

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO-SP - APAE Rio Claro-SP

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro-SP ou, abreviadamente, APAE Rio Claro-SP, fundada em Assembleia realizada em 28 de setembro de 1964, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

ARTIGO 2º - A APAE Rio Claro-SP é uma associação civil, jurídica de direito privado, filantrópica, beneficente, de caráter assistencial atuando com serviços, socioassistenciais de habilitação e reabilitação, de promoção, da defesa e garantia de direitos, da acessibilidade, da inclusão, e da cultura e lazer; de caráter educacional atuando com serviços, de educação especial, profissionalização, esporte e arte; de caráter de saúde atuando com serviços de diagnostico, prevenção, terapêuticos e reabilitação da saúde, e na promoção do desenvolvimento social atuando com serviços relacionados a estudo e pesquisa, ao desenvolvimento socioambiental e assessoria à comunidade, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua 17 nº 960, bairro Consolação, e foro no município de Rio Claro, Estado de São Paulo e passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar, o qual disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 3º - No desempenho de suas finalidades, a APAE Rio Claro-SP atua com a seguinte Visão: ser referência para o desenvolvimento social do país; sua Missão é: promover ações que contribuam para a realização plena de pessoas deficientes, de modo a alavancar o desenvolvimento social, seus Princípios são: Respeito à dignidade da pessoa, ao direito de igualdade de oportunidades, ao direito à liberdade de aprender e de ser diferente, ao direito à felicidade e ao direito à qualidade de vida.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a APAE Rio Claro-SP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, alteridade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo Único – A associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia do tempo de Serviço-FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 5º - O exercício financeiro e social da APAE Rio Claro-SP coincide com o ano civil.

ARTIGO 6º - A APAE Rio Claro-SP é filiada à Federação Nacional das APAES sob o nº 018/65, de quem recebe orientação, apoio e permissão para o uso do nome, símbolo, bandeira e sigla APAE, e instruções de Protocolo Oficial para Cerimônias.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

§ 1º - A APAE Rio Claro-SP adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros, mais o Distrito Federal.

I - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

§ 2º - A bandeira da APAE Rio Claro-SP, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1m de altura por 1,5 m de largura.

I – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

§ 3º - Os eventos realizados pela APAE Rio Claro-SP poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

§ 4º A APAE Rio Claro-SP integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere, sendo que após a filiação à Federação Nacional das APAEs é automaticamente considerada filiada à Federação das APAEs do Estado de São Paulo, da qual também recebe, anualmente, orientação e acompanhamento de suas ações.

§ 5º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 6º – A APAE Rio Claro-SP apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

§ 7º – A APAE Rio Claro-SP preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 03 RIO CLARO-SP

ARTIGO 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001) e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

ARTIGO 8º - São os seguintes os fins desta APAE:

I – Prestar serviços socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação, especializados, para usuários deficientes intelectuais, múltiplos, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, de qualquer idade, abrangendo, também suas famílias, promovendo o acolhimento, o atendimento, a defesa e garantia de direitos, a inclusão, a cultura e o lazer.

II – Prestar serviços especializados de Educação Especial para alunos deficientes intelectuais, múltiplos, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, visando o exercício pleno da cidadania.

III - Prestar serviços especializados de Saúde para usuários deficientes intelectuais, múltiplos, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, visando melhor qualidade de vida.

IV - Prestar serviços Administrativos de excelência, como suporte aos serviços oferecidos pelas áreas de assistência social, educação e saúde.

V - Promover ações que busquem a realização plena de pessoas deficientes, de modo a alavancar o desenvolvimento social.

ARTIGO 9º - Para consecução de seus fins, a APAE Rio Claro - SP se propõe a:

I – Promover diagnóstico socioeconômico e psicossocial do usuário da assistência social e de suas famílias.

II – Executar serviços socioassistenciais de apoio ao usuário, de todas as idades, com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, de bem estar e alimentação saudável.

III – Executar serviços socioassistenciais de apoio à família, através de programas de desenvolvimento da unidade familiar e evolução social da família.

IV – Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares.

V – Facilitar a vida da família, apoiando e/ou gerenciando centros de convivência ou residências inclusivas, para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

VI – Executar projetos especiais, socioassistenciais, que promovam a defesa e garantia de direitos (defensoria e autodefensoria), a acessibilidade (arquitetônica, de mobilidade e de comunicação), e a inclusão (familiar, escolar, profissional, social e digital) das pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos de todas as idades.

VII – Promover meios de desenvolvimento de atividades culturais, de lazer, interação e proteção social, para os usuários de assistência social, de todas as idades, e suas famílias.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 04 RIO CLARO-SP

VIII – Oferecer atendimento de Assistência Social aos alunos incluídos na Rede Regular de Ensino, e que frequentam, no contraturno, o programa de Atendimento Educacional Especializado da área de Educação da APAE Rio Claro-SP.

IX – Promover a gestão administrativa e técnica da área de assistência social.

X – Ofertar Educação Especial de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação, com padrões de qualidade estabelecidos pelo MEC e com base nas diretrizes para cooperação técnica entre as APAEs e a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para pessoas com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, de todas as idades.

XI – Fortalecer processos decisórios do Conselho Escolar.

XII – Promover processos de avaliação diagnóstica do desenvolvimento.

XIII – Subsidiar a proposta pedagógica da Escola de Educação Especial, oportunizando o desenvolvimento das pessoas com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, que tem como base a teoria das inteligências múltiplas de Howard Gardner.

XIV – Oportunizar a participação do aluno da Escola de Educação Especial em projetos especiais de Educação, e complementares às ações educacionais que incentivem o esporte, a arte, o lazer, a cultura e a interação humana com seu meio.

XV – Oferecer no contraturno, atendimento de educação aos alunos incluídos na rede regular de ensino de ensino em programas de Atendimento Educacional Especializado (AEE); Atividades Extras Curriculares (AEC), Iniciação para o Mundo do Trabalho (IMT), credenciados pelo município de Rio Claro-SP.

XVI – Promover a gestão administrativa e técnica da área da Educação.

XVII – Promover processos de avaliação diagnóstica da deficiência, para pessoas do município e região interessadas em laudo que norteiem futuros e corretos encaminhamentos.

XVIII – Promover processos de avaliação diagnóstica de saúde de pessoas deficientes intelectuais, múltiplas, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, para encaminhamento aos serviços prestados pela área da saúde da APAE Rio Claro - SP.

XIX – Articular, promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência.

XX – Atuar na promoção e atenção à saúde, através da oferta de serviços terapêuticos, prestados através do SUS, aos usuários com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, de forma a promover sua reabilitação e desenvolvimento.

XXI – Oportunizar a participação dos usuários em projetos especiais de saúde (Equoterapia e Hidroterapia) complementares às ações terapêuticas.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 05 RIO CLARO-SP

XXII – Oferecer atendimento de saúde aos alunos incluídos na rede regular de ensino, e que frequentam no contraturno o programa de Atendimento Educacional especializado da área de Educação da APAE Rio Claro-SP.

XXIII – Promover a gestão administrativa e técnica da área da Saúde.

XXIV – Apoiar e/ou gerenciar centros especializados em reabilitação de saúde, para pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XXV – Promover a gestão documental da mantenedora e das áreas de assistência social, educação, saúde e gestão.

XXVI – Promover a gestão dos procedimentos relacionados a tesouraria, patrimônio e contabilidade geral.

XXVII – Promover a gestão dos convênios, benefícios, parcerias e cooperações técnicas relacionadas à captação de recursos junto ao Poder Público, à Iniciativa Privada e à Comunidade.

XXVIII – Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados nas áreas de assistência social, educação e saúde.

XXIX – Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas regionais, estaduais e nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, bem como para a realização plena das finalidades da APAE Rio Claro-SP.

XXX – Desenvolver processos que promovam a qualificação dos serviços prestados nas áreas de assistência social, educação, saúde e gestão, por meio de concursos, premiações e certificações.

XXXI – Desenvolver ações jurídicas que sustentem as necessidades da APAE e das áreas de assistência social, educação, saúde e gestão.

XXXII – Valorizar as pessoas que intensamente buscam resultados de qualidade nos serviços prestados nas áreas de assistência social, educação, saúde e gestão.

XXXIII - Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres, aos conselhos e as instituições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

XXXIV - Incentivar a participação da comunidade, instituições públicas, privadas e da sociedade civil, formando redes sociais, através de parcerias que beneficiem a causa do deficiente intelectual, múltiplo, transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XXXV - Articular, junto aos poderes públicos municipais, às entidades privadas e à sociedade civil, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XXXVI - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à pessoa com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, provocando a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação.

XXXVII – Incentivar a organização de publicações históricas, administrativas e técnicas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do deficiente, a experiência da APAE Rio Claro-SP e a filosofia do movimento Apaeano.

XXXVIII – Promover a permanente formação e capacitação dos profissionais, voluntários, que atuam na APAE, pelo desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais de desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XXXIX – Prover e/ou estimular realização de estatísticas, diagnósticos, estudos e pesquisas, planejamento e avaliação, propiciando a melhoria de processos relacionados à qualidade dos serviços de assistência social, educação e saúde, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais de desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XL – Prestar serviços de capacitação e assessoria técnico-administrativa para pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços para pessoas deficientes e/ou busquem o desenvolvimento social.

XLI – Propiciar o trabalho de estagiários e pesquisadores que, em cooperação técnica com a APAE, desenvolvam trabalhos referentes à causa da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais de desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XLII - Animar a comunidade pública, privada e a sociedade civil, para assumir compromisso com a causa do deficiente e do desenvolvimento social.

XLIII - Promover, em rede, ações ecoempreendedoras referentes à produção e à comercialização do ecoartesanato e ecosserviços, produzidos por pessoas em situação de vulnerabilidade social e suas famílias (geração de renda), bem como por voluntários (captação de recursos) que, com preço ético, consolide a prática do consumo responsável.

XLIV - Congregar jovens e adultos para dar sua contribuição voluntária, sem remuneração alguma, aos diversos programas de todas as unidades mantidas pela APAE Rio Claro-SP.

XLV - Administrar as áreas de assistência social, educação, saúde e gestão, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentos próprios, utilizando todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

XLVI – Atuar com visão estratégica empreendedora e protagonismo social que produzam excelência administrativa na busca de soluções inovadoras para as problemáticas sociais relacionadas à causa das pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais de desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos.

XLVII - Coordenar e executar, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano.

XLVIII - Fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 97

XLIX - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, articulando, coordenando e fiscalizando sua execução.

L - Estimular, apoiar, defender e divulgar o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano, em entidades públicas, privadas, da sociedade civil e para a comunidade, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

LI – Conscientizar seus associados sobre o permanente exercício de conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

LII – Garantir a prestação de serviços gratuitos e permanentes, sem qualquer discriminação de clientela, nas áreas de assistência social, educação e saúde, a todas as pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais de desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos, que deles precisarem e para a comunidade.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS E DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

ARTIGO 10 - Podem integrar o quadro de associados as pessoas físicas, idôneas, maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos civis, e pessoas jurídicas representadas pelo seu Diretor ou Presidente que conta no contrato Social, que tenham envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE e que tenham suas inscrições aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 1º - Pode o quadro de associados ser constituído por número ilimitado de associados, em todas as suas cinco categorias:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE Rio Claro-SP por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado.

a) As contribuições dos associados contribuintes serão livres. Todavia, será fixado um mínimo pela Diretoria Executiva.

II – Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços a APAE Rio Claro-SP e ao movimento das APAEs.

III - Correspondentes: são aqueles que prestam colaboração à APAE Rio Claro-SP, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro.

IV – Honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

V – Especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE Rio Claro-SP, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e ser votados.

VI – Fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE, realizada em 28 de setembro de 1964, e assinaram a respectiva ata.

§ 2º - A admissão dos associados das categorias I a VI será por indicação da Diretoria, apreciação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º – Compete a APAE Rio Claro conscientizar seus associados sobre o permanente exercício de conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

ARTIGO 11 - A APAE Rio Claro-SP poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAES.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, por, no mínimo, dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *curriculum vitae* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

ARTIGO 12 - São direitos assegurados aos associados especiais e contribuintes:

I - Ter o seu filho ou dependente, com deficiência, matriculado na APAE Rio Claro-SP e utilizar-se dos serviços por ela prestados.

II - Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

IV - Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, bem como dos Órgãos Deliberativos, justificando convenientemente o pedido, desde que tal convocação seja promovida por um quinto dos associados.

V - Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.

VI - Apresentar à APAE, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum.

VII - Participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAES.

VIII - A qualquer tempo, por requerimento, se desligar a título de demissão;

IX - Apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, devendo ser apreciadas pela Administração da APAE.

X - Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade.

XI - Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros.

§ 1º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado mantenha quitadas as com suas obrigações financeiras.

§ 2º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem ser votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO 13 - Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores somente poderão votar e serem votados, se forem também associados contribuintes.

ARTIGO 14 - São deveres dos associados contribuintes e especiais:

I - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município.

II - Pagar as contribuições mensais, exceto os associados especiais, considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva.

III - Prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes da APAE.

IV - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

V - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE.

VI - Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

ARTIGO 15 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. RIO CLARO-SP

ARTIGO 16 - São penalidades aplicáveis aos associados, em caso de infração ao presente Estatuto:

I - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

II - A suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso *ex-officio*, para punir faltas graves.

III - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

ARTIGO 17 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

I - Causar dano moral ou material à associação.

II - Não comparecer às reuniões da associação com regularidade.

III - Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

IV - Outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá, sempre, recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de quinze dias, a partir da notificação para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 19 – Diante de irregularidades na APAE de Rio Claro-SP, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE de Rio Claro-SP que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados, encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE de Rio Claro-SP que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas nos art. 16 e 17, a intervenção na APAE de Rio Claro-SP, ou ainda, o arquivamento da denúncia.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 11 RIO CLARO-SP

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE de Rio Claro-SP, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE de Rio Claro-SP, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE de Rio Claro-SP, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE de Rio Claro-SP *ad referendum* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 20 - São órgãos da Administração da APAE Rio Claro-SP:

I - Assembleia Geral.
II - Conselho de Administração.
III - Conselho Fiscal.
IV - Diretoria Executiva.
V - Autodefensoria.
VI - Procuradoria Geral e Adjunta.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem sua matrícula ou de seus dependentes e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fls. 12
RIO CLARO-SP

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

SEÇÃO PRIMEIRA
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias, constituídas pelos associados da APAE que a ela comparecerem, desde que estejam quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE.

§ 2º - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 3º - A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro associativo da APAE.

ARTIGO 23 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa local, ou de edital afixado na sede da associação, por circulares, boletins, telegrama ou registrado postal com antecedência de, no mínimo, trinta dias.

§ 1º - No Edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE Rio Claro-SP.

§ 3º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação.

ARTIGO 24 - À Assembleia Geral compete, especificamente:

I - Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

III - Discutir e aprovar as contas e o balanço anual, após análise do Parecer do Conselho de Administração, previamente examinados pelo Conselho Fiscal.

IV - Eleger os administradores (Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal).

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 13 RIO CLARO-SP

V - Aclamar os Autodefensores, o Procurador Geral e Adjunto.

VI - Destituir os administradores (Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Procurador Geral e Autodefensores).

VII - Alterar o estatuto.

VIII - Aprovar o Regimento Interno da APAE Rio Claro-SP.

IX - Decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE Rio Claro-SP e o destino do patrimônio.

X - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

XI - Decidir qualquer outro assunto de interesse da APAE Rio Claro-SP.

XII - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

XIII - Aprovar o regulamento de compras e contratações da APAE Rio Claro-SP.

ARTIGO 25- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o dia 31 de março, para cumprir as exigências dos itens I e II do artigo 24.

ARTIGO 26- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, até o dia 31 de março de cada ano, para cumprir as exigências do item III do artigo 24.

ARTIGO 27- Encaminhar o Balanço Anual para publicação na imprensa local, respeitando os prazos exigidos por lei.

ARTIGO 28- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados no item IV e V, do artigo 24.

Parágrafo Único - A posse dos administradores eleitos será no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

ARTIGO 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, para cumprir as exigências dos itens VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 24.

ARTIGO 30 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria.

II - Pelo Conselho Fiscal.

III - Por requerimento de um quinto dos associados contribuintes quites com as obrigações financeiras.

ARTIGO 31 - A Assembleia Geral Extraordinária convocada para os objetivos indicados nos itens VI e VII do artigo 24, ou para tratar de assunto especial determinado na sua convocação, exigirá o voto concorde da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 14

SEÇÃO SEGUNDA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 32 - O Conselho de Administração será composto por até vinte e cinco Conselheiros Efetivos e até vinte e cinco Conselheiros Eletivos.

§ 1º - Poderão ocupar cargos de Conselheiros Efetivos, quando houver vaga, os Conselheiros Eletivos que cumprirem mandato de, no mínimo, cinco anos consecutivos, ou dez anos alternados, respeitando a ordem cronológica de admissão no Conselho, conforme Livro de Registro do Conselho de Administração.

§ 2º - O tempo de exercício no cargo de Diretoria, período em que se licencia do Conselho de Administração, deverá ser computado para a ascensão ao cargo de Conselheiro Efetivo.

§ 3º - Poderão ser eleitos, pela Assembleia Geral, para preencher vagas remanescentes do Conselho de Administração, a qualquer tempo, na categoria de Conselheiros Eletivos, os associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

§ 4º - Os Conselheiros Eletivos, eleitos com mesmo número de votos, se submeterão ao critério de ordem de admissão como associado contribuinte, conforme Livro de Registro de Associados Contribuintes.

§ 5º - O mandato dos Conselheiros Eletivos será de três anos, sendo permitida a reeleição.

§ 6º - Ocorrendo vaga de Conselheiro Efetivo, o Conselho de Administração, *ad referendum* à Assembleia Geral, aclamará Conselheiro Eletivo para preencher a vaga, conforme parágrafo 1º do artigo em questão.

ARTIGO 33 - O Conselho de Administração votará seu regimento interno que, uma vez aprovado e registrado em cartório, vigorará com força estatutária.

ARTIGO 34 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos fixados pelo seu Regimento Interno, e extraordinariamente pela convocação de um terço de seus membros, ou de seu Presidente ou mediante solicitação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 35 – Na própria Assembleia Geral de recomposição, serão eleitos o Presidente e Secretário do Conselho de Administração, os quais terão mandato de três anos, sendo permitidas reconduções.

ARTIGO 36 - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração ficam impedidos de exercerem qualquer cargo ou função executiva, seja como Diretor ou em comissão.

ARTIGO 37 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

II - Dispor sobre o funcionamento do Conselho de Administração.

III - Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral, o Regimento Interno da APAE Rio Claro-SP, bem como os procedimentos que facilitam a operacionalização dos trabalhos setoriais desenvolvidos pelas unidades da APAE Rio Claro-SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 15

IV - Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Plano de Gestão da APAE, o Plano de Gestão Escolar e o orçamento, e autorizar despesas extraordinárias propostas pela Diretoria Executiva, no último trimestre de cada ano, para o exercício seguinte.

V - Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Relatório Anual da Diretoria Executiva no último trimestre de cada ano, referente ao exercício anterior.

VI - Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas e Balanço Anual da Diretoria Executiva, previamente examinados pelo Conselho Fiscal, no primeiro trimestre de cada ano, referente ao exercício anterior.

VII - Responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva.

VIII - Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da APAE Rio Claro-SP.

IX - Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos no âmbito da APAE Rio Claro-SP.

X - Referendar ou não, bem como rever quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva.

XI - Encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o nome dos autodefensores indicados pela Diretoria Executiva.

XII - Aprovar ou não os nomes do Procurador Geral e Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva, e encaminhar os nomes envolvidos para aclamação em Assembleia Geral.

XIII - Indicar os nomes para composição do Conselho Fiscal para serem eleitos pela Assembleia Geral.

XIV - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

XV - Manifestar-se, promovendo contínuo processo de avaliação do trabalho realizado pelas Unidades e Projetos.

XVI - Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato.

XVII - Indicar, dentre seus pares, os membros da Diretoria Executiva para serem eleitos em Assembleia Geral, assim como indicar sua destituição.

XVIII - Examinar quaisquer atos dos Autodefensores.

XIX - Encaminhar para deliberação em Assembleia Geral a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE Rio Claro-SP e o destino do patrimônio.

XX - Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos do Estatuto.

XXI - Resolver casos omissos neste Estatuto.

SEÇÃO TERCEIRA
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 38 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004
2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 16

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ARTIGO 39 - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser indicados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade.
II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.
III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
IV - Opinar sobre as aquisição e alienação de bens, por parte da associação.
V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiros e contábil, e sobre as operações patrimoniais a serem realizadas, por parte da associação.
VI - Assinar Parecer Fiscal das Prestações de Contas de convênios, Balancetes, Balanço Anual e outros que se fizerem necessários.
VII - Outras julgadas necessárias.
VIII - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IX - Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição.
X - Fornecer relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
XI - Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 41 - Não percebem, os conselheiros fiscais, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 42 - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim necessitar.

SEÇÃO QUARTA
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 - A Diretoria Executiva da APAE Rio Claro-SP será composta de, no mínimo:

I - Presidente.
II - 1º e 2º Vice Presidente.
III - 1º e 2º Secretário.
IV - 1º e 2º Tesoureiro.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 17

V - Diretor de Patrimônio.

VI - Diretor Social.

ARTIGO 44 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada três anos, convocada no mês de novembro, podendo haver reconduções.

§ 1º - O mandato da Diretoria iniciará no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de três anos, podendo excepcionalmente prorrogar-se até à posse de seus sucessores.

ARTIGO 45 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de dois em dois meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco dos seus membros para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria deverão ser consensuais.

§ 2º - Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade, nos casos de empate.

SUBSEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 46 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Elaborar o seu Regimento Interno e o das unidades e projetos mantidos, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral que vigorará com força estatutária.

II - Promover a realização dos fins a que se destina a APAE.

III - Elaborar Plano de Gestão da APAE, Plano de Gestão Escolar, Orçamento e Relatório Anual para serem apreciados pelo Conselho de Administração e aprovados pela Assembleia Geral.

IV - Elaborar Balanço Anual para ser examinado pelo Conselho Fiscal, apreciado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, para futura publicação na imprensa local.

V - Consultar o Conselho de Administração sobre assuntos alheios à sua capacidade de decisão e de realização.

VI - Deliberar em conjunto com o Conselho de Administração sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da APAE Rio Claro-SP.

VII - Apresentar os autodefensores para o Conselho de Administração e aclamação em Assembleia Geral.

VIII - Indicar o nome do Procurador Geral e Adjunto para apreciação do Conselho de Administração e aclamação em Assembleia Geral.

IX - Compartilhar das ações dos Autodefensores.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 18

X - Prover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos da APAE com poderes para admitir e dispensar funcionários.

XI - Executar e coordenar os planos de gestão aprovados pela Assembleia Geral.

XII - Promover o bom relacionamento entre as diferentes unidades e projetos dentro da filosofia que norteia a APAE.

XIII - Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete e relatório de atividades da Associação, bem como plano de atividades para os três meses subsequentes.

XIV - Transferir o mandato para a nova Diretoria.

XV - Acatar o pedido de desligamento do associado, não cabendo recusa.

XVI - Indicar a Comissão Especial composta por quatro membros - Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, que administrará a Coordenadoria de Voluntários sob regimento próprio.

XVII - Indicar representantes para participarem dos Conselhos Municipais.

XVIII - Organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins associativos, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões.

XIX - Pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs.

XX - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs.

XXI - Promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

XXII - Receber e fazer doações, com encargos, após ouvido o Conselho de Administração.

XXIII - Promover projetos de captação de recursos, aprovados pelo Conselho de Administração.

XXIV - Adquirir bens imóveis com a aprovação unânime da Diretoria Executiva.

XXV - Alienar bens móveis, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - A alienação de bens, de que trata o ítem XXV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão da maioria dos associados presentes em Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 47 - Compete ao Presidente:

I - Assegurar, com apoio do Conselho de Administração, o pleno funcionamento dos serviços da APAE Rio Claro-SP nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, representando a APAE Rio Claro-SP ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado com as quais se relacionar.

II - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva.

III - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

IV - Convocar as reuniões do Conselho Fiscal, Procuradoria Geral e Autodefensores;

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 19 RIO CLARO-SP

V - Solicitar ao Conselho de Administração, convocação das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

VI - Participar das reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Autodefensores, da Procuradoria Geral e das Assembleias Gerais.

VII - Acompanhar todo trabalho realizado pela APAE Rio Claro-SP, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, sempre que necessário, suas funções.

VIII - Assinar cheques, contratos de empréstimos bancário, ordens de pagamentos e transferências bancarias conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras das entidades

VIII A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VIII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e 1º Tesoureiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VIII B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao 1º Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

IX - Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

X - Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Procedimentos, pelos diretores, funcionários, técnicos e voluntários, bem como pelos parceiros, aliados e apoiadores.

XI - Assinar convênios com órgãos de administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, com empresas ou entidades privadas e assistenciais correlatas, nas áreas de educação, de cultura, de assistência, de saúde, de estudo e pesquisa, de esportes, ambiental e outras.

XII - Apresentar ao Conselho de Administração, nos prazos estipulados por este Estatuto, Relatório Anual das Atividades, Plano de Gestão da APAE Rio Claro-SP, Plano de Gestão Escolar, Previsão Orçamentária e Balanço Anual.

XIII - Cumprir atribuições aprovadas em Assembleia Geral e Conselho de Administração tomando, para isso, todas as medidas necessárias.

ARTIGO 48 - Compete ao 1º e 2º Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

IV - Assinar convênios com órgãos de administração direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, com empresas ou entidades privadas e assistenciais correlatas, nas

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 20 RIO CLARO-SP

áreas de educação, de cultura, de assistência, de saúde, de estudo e pesquisa, de esportes, ambiental e outras.

V - Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o 1º Vice Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato e, consequentemente, se este estiver impedido, assumirá o 2º Vice Presidente, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

ARTIGO 49 - Compete ao 1º Secretário:

I - Superintender os serviços de Secretaria.

II - Secretariar as reuniões de Diretoria.

III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 50 - Compete ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos.

II - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 51 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade valores da APAE, nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva.

II - Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou Vice Presidente.

III - Dirigir a arrecadação da receita associativa, depositá-la e aplicá-la conforme for estabelecido pela Diretoria Executiva.

IV - Fazer pagamentos, nos limites e formas que forem estabelecidos pela Diretoria Executiva.

V - Acompanhar a escrituração contábil da APAE.

VI - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e as prestações de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VII - Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.

ARTIGO 52 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos.

II - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

III - Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou Vice Presidente.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 21 RIO CLARO SP

ARTIGO 53 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE.

II - Ter sob sua guarda os bens da APAE.

III - Encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

ARTIGO 54 - Compete ao Diretor Social, de acordo com orientação da Diretoria Executiva:

I - Responsabilizar-se por disseminar a postura da entidade, suas crenças e princípios em relação aos lucros sociais, obtidos como resultado do trabalho, bem como sua visão e missão.

II - Promover o convencimento da sociedade, no sentido de investir na busca constante da profissionalização da entidade, facilitando a continuidade de sua existência e a consolidação da sua causa.

III - Promover a Identidade da Instituição estimulando a participação em Prêmios e Concursos.

IV - Organizar a História da Instituição.

V - Organizar e realizar eventos e atividades sociais com a finalidade de promover a instituição.

VI - Organizar e realizar eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após aprovação da Diretoria Executiva.

VII - Elaborar cronograma de eventos e atividades.

SEÇÃO QUINTA
DOS AUTODEFENSORES

ARTIGO 55 - O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar, influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

ARTIGO 56 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 22 RIO CLARO-SP

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, autismo e outros comprometimentos que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

ARTIGO 57 - Compete aos autodefensores:

I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade.

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento.

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

ARTIGO 58 - Os autodefensores poderão participar como membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

SEÇÃO SEXTA
DA PROCURADORIA GERAL E ADJUNTA

ARTIGO 59 - A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador Geral nas faltas ou impedimentos deste.

ARTIGO 60 - O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração e aclamação da Assembleia Geral.

ARTIGO 61 - O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

ARTIGO 62 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

ARTIGO 63 - Compete ao Procurador Geral:

I - Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento.

II - Defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal.

III - Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 23

IV - Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno.

V - Representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas.

VI - Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual, múltipla e com transtornos globais do desenvolvimento.

VII - Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - Dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

IX - Participar de equipes jurídicas prestadoras de serviços à APAE para projetos regionais.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 64 - O patrimônio e as receitas da associação serão constituídos de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, auxílios e donativos em dinheiro e:

I – Contribuições de associados e de terceiros.
II – Legados.
III – Produção e venda de serviços.
IV – Subvenções, e auxílios que venha a receber do Poder Público.
V – Doações de qualquer natureza.
VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos.
VII – Produto líquido de promoções de beneficência.
VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.
X – Parcerias voluntárias (termo de colaboração ou termo de fomento), envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiarias.

ARTIGO 65 - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 66 - A associação não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

ARTIGO 67 - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 68 - – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, que preencha os requisitos previstos na lei 13.019/2014, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Rio Claro-SP; inexistindo, a uma entidade pública com sede e atividade no País.

ARTIGO 69 - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 70 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1° - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2° - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

ARTIGO 71 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com prazo de vinte dias úteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 1° - A Diretoria apresentará, obrigatoriamente, uma chapa nos termos do artigo 43.

§ 2° - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem as suas matrículas ou de dependentes e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

§ 3° - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau e funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4° - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade.
b) Certidão de regularidade do CPF.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 25

c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade.
d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal.
e) Ficha de filiação de associado da APAE.
f) Declaração, sob as penas da lei, de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo.
g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE.
h) Termo de compromisso.

§ 5º - É vedada a participação de membro do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vinculo indireto com a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

ARTIGO 72 - A eleição será realizada de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES PROVISÓRIAS

ARTIGO 73 - As sugestões exaradas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Procuradoria Geral, Autodefensores e Diretoria Executiva constituirão registro para subsídios de futuras atualizações do presente Estatuto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 74 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, nos termos do artigo 31.

ARTIGO 75 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, trinta dias de antecedência, na forma do artigo 24, item VII, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação das APAE's do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de cento e oitenta dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

ARTIGO 76 - A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de duas Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de noventa dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Prêmio Bem Eficiente 2006
Mais que uma década de profissionalização no terceiro setor
Prêmio Bem Eficiente 1998 - 2001 e 2004
2º RCPJ
Averbado sob
14.214

dia com as obrigações financeiras, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

Parágrafo Único - É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

ARTIGO 77 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 78 - A APAE Rio Claro-SP tem como lema "Vivendo, Amando e Aprendendo", podendo utilizar o mesmo em seus impressos e documentos.

ARTIGO 79 - A APAE Rio Claro-SP utilizará em seus impressos, logomarcas de parceiros apoiadores, aliados e de prêmios que compartilham a causa da entidade.

ARTIGO 80 - O presente estatuto e suas alterações vigorarão a partir da data de seu registro.

Rio Claro, 25 de agosto de 2021.

FIRMA

FIRMA

RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO
RG. 3.728.056-9
CPF. 580.555.098-91
Presidente da APAE Rio Claro - SP

ANDRÉ DE FARIA BRINO
RG. 19.923.756-6
OAB/SP nº 122.962

1º Tabelião de Notas Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br
...onheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: RUY PHILADELPHIO MACHADO FILHO(263122), ANDRE DE FARIA BRINO(240135). Dou fé. ...r ato R$ 6,89. Em Test. da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES
...d. Seg.: 50524857504858494856525248 51 Total R$13,78
...ta: 24/09/2021 - 08:44:03

S10868AA0413739 FIRMA 1 11716
S10868AA0413738 FIRMA 1 11716

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O
www.censec.org.br

2º RCPJ
Prenotado sob
nº 14.214

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica - Rio Claro - SP
Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999

Prenotado sob n. de ordem 14.277, no protocolo n.22 Microfilmado e

AV.11,R.1.983(LV.A-6),F.549/600

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R$ 259,46.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Rio Claro, 30/11/2021.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado

Luciana Andreia Godoi
Escrevente Autorizada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2022 na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP, conforme edital publicado na imprensa local, com a primeira chamada marcada para as 18:30 horas e, não havendo número legal, a segunda chamada foi realizada as 19:00 horas, nela comparecendo os associados constantes do livro de presença para Assembléia Geral. Aberto os trabalhos, o Sr. Geraldo Felício, presidente do Conselho de Administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP, convidou o Sr. Edgar Troppmair para secretariar a presente Assembleia e o Sr. Ademir José Rocha Cupido para presidi-la, sendo ambos aclamados, que em seguida fez a leitura do Edital de Convocação constando da ordem do dia o seguinte: **I-** Eleger os Administradores (Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal); **II-** Aclamar os Autodefensores e o Procurador Geral e Adjunto; **III-** Assuntos de Interesse Geral. Em seguida antes do início da pauta do dia, o Sr. Presidente da Assembleia, solicita ao Sr. Daniel Buchdid que faça a leitura da última ata da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP referente a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2022. Passando para ordem do dia **Item I- Eleger os Administradores: Conselho de Administração:** incialmente o presidente informa que com a saída do associado Carlos Alberto Rizzardo e com o falecimento do associado Oreste Benatti o Conselho Efetivo apresenta 02 vagas em aberto, com isso o Conselho de Administração referenda indicando os conselheiros eletivos Edgar Troppmair e Geraldo Felício para ocupar as vagas, o presidente informa que ambos estão aptos estatutariamente para ocupar o conselho efetivo; os quais foram aprovados por unanimidade dos associados presentes, passando o Conselho Efetivo a ser composto pelos senhores: Ademir José Rocha Cupido, Arlindo José Vieira, Arnaldo Lunardi, Carlos Alberto Schmidt Machado, Edgar Troppmair, Edir Francisco Fernandes, Geraldo Eduardo de Faria, Geraldo Felicio, Helmut Troppmair, Ivan Hussni, Ivonete Maria Gesteiro Martins, Joel Nobre Franco, José Aldo Demarchi, José Eduardo Leite, José Oswaldo Lazarini, Márcio Aily, Marcos Antonio Baungartner, Maria Cândida Crespo Nevoeiro Demarchi, Moacir Rodrigues, Nelson Martins, Nivaldo Oliveira, Ronaldo Martins, Ruy Philadelpho Machado Filho, Valdir José Inforzato, Walter Cecilio Brino; para o Conselho Eletivo foram indicados os seguintes nomes: Alcinei André Bonolo, André De Faria Brino, Antonio Carlos Salomão, Armando César Guilherme, Carlos Alberto Magalhães, Denise Lunardi Scussolino, Djalma Cesar Romin, Fernando Savoy, Gustavo Fernando Veraldi Ismael, Henrique Furkotter Neto, José Carlos Da Costa Custódio, José Cláudio Ceccato, Marcelo Roseira Ferro, Milton Rios, Oclydes Barbarini Júnior, Paulo Henrique Nabuco de Araújo, Pedro Luiz Ramos Mazine, Reinaldo de J. Rodrigues, Renato Pires, Rodrigo de C. L. Cavallari, Samuel Bastos Buchdid, Sérgio Antonio Becaro, Silvio Henrique Schlittler Inforzato, Vail Jose

Lunardi, Walter Padoveze, que, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade dos associados presentes para mandato de 3 anos - triênio 2023/2025. Foram ainda colocados em votação os seguintes cargos com seus respectivos nomes: Presidente do Conselho de Administração: Geraldo Felício e Secretário do Conselho de Administração: Ademir José Rocha Cupido, que, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade dos associados presentes para mandato de 3 anos - triênio 2023/2025. Posteriormente foram colocados em votação para os cargos da **Diretoria Executiva** os seguintes nomes: Presidente: Ruy Philadelpho Machado Filho, 1º Vice-Presidente: Arlindo José Vieira, 2º Vice-Presidente: Ivonete Maria Gesteiro Martins, 1º Tesoureiro: Carlos Alberto Schmidt Machado, 2º Tesoureiro: Marcos Antonio Baungartner, 1º Secretário: Edgar Troppmair, 2º Secretário: Djalma Cesar Romin, Diretor de Patrimônio: Carlos Alberto Magalhães e Diretor Social: Pedro Luiz Ramos Mazine, que colocados em votação foram aprovados por unanimidade dos associados presentes para o mandato de 3 anos - triênio 2023/2025; Para o **Conselho Fiscal foram indicados os seguintes nomes: Titulares:** José Aldo Demarchi, Marcio Aily, e José Oswaldo Lazarini; para suplentes: José Eduardo Leite, Moacir Rodrigues e Edir Francisco Fernandes, que, colocados em votação foram aprovados por unanimidade dos associados presentes para o mandato de 3 anos - triênio 2023/2025; Passando para o **item II** da ordem do dia: **Aclamação dos Autodefensores:** foram indicados para Autodefensores **Titulares:** Gleiciane Ferreira dos Santos e Genival Lima Pereira; e como **Suplentes**: Cássia Cristiane Silva Oliveira e Alecir de Souza Almeida Junior, que, foram aclamados e aprovados por unanimidade dos associados presentes para o mandato de 3 anos - triênio 2023/2025, ainda no item II **Aclamação da Procuradoria Geral e Adjunta:** foram indicados os nomes dos Srs. André de Faria Brino e Silvio Henrique Schlittler Inforzato que foram aclamados por unanimidade dos associados presentes para o mandato de 3 anos - triênio 2023/2025; o presidente da Assembleia informa a todos, que o mandato dos administradores eleitos iniciará no primeiro dia útil de janeiro de 2023, data que estarão empossados automaticamente; Passando ao **item III** da ordem do dia: **Assuntos de Interesse Geral:** o presidente abre a palavra aos presentes, Sr. Daniel Buchdid relata que o AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP foi aprovado, que o processo de retificação e desmembramento dos terrenos foi finalizado, foi feita expansão da rede de agua pelo DAAE viabilizando futuras locações com frente para a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, relata que as Residências Inclusivas passaram para 3 unidades e que os 05 serviços da Assistência Social estão em fase de renovação, sendo hoje a área de preponderância da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP e que as parcerias com os municípios vizinhos de Santa Gertrudes e Corumbataí estão

concretizadas, a seguir Sra. Sonia Maria Bastos Buchdid informa que os sistemas internos de trabalho na educação em observação a BNCC Base Nacional Comum Curricular e os documentos como matriz da assistência que norteiam relatórios e planos de trabalho estão atualizados e trazendo muitos ganhos na execução do trabalho, relata que a próxima etapa é o fortalecimento da área da saúde. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os comparecentes e encerrou a assembleia para hoje convocada e realizada. Eu, Edgar Troppmair, Secretário, lavrei a presente ata. -

---

Rio Claro, 22 de novembro de 2022.

Ruy Philadelpho Machado Filho
Presidente
RG nº 3.728.056-9
CPF nº 580.555.098-91

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheco, em documento SEM valor economico, por semelhanca a(s) firma(s) de: RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO(263122). Dou fe.
Por ato R$ 7,57. Em Test. da verdade.
DAVI PAIVA FALARARO - ESCREVENTE
Cod. Seg.: 50554950504850504949515453 52 Total R$ 7,57
Data: 27/12/2022 - 11:36:54 -

111716 FIRMA 1 S10868AA0432855

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO A CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O
www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Davi Paiva Falararo
Escrevente Auorizado

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica - Rio Claro - SP
Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999

Prenotado sob n. de ordem 14.834, no protocolo n.22 Microfilmado e
ARQUIVADO R.1.983(LV.A-6),F.606/613

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R$ 78,73.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.
Rio Claro, 27/12/2022.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado Luciana Andreia Godoi
Escrevente Autorizada

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO – SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Fls. 01 RIO CLARO-SP

Às onze horas, do dia 02 (dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, em sua sede social localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 249, Bairro Cidade Claret, Rio Claro - SP, foi instalada a Reunião da Diretoria Executiva para a Posse da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP, cuja eleição foi realizada no dia 22 de novembro de 2022. Iniciando os trabalhos o Sr. Ruy Philadelpho Machado Filho assumiu a presidência da reunião e convidou o Sr. Edgar Troppmair para secretariar a presente ata, em seguida tomaram assento à Mesa os Srs. Ruy Philadelpho Machado Filho, Arlindo José Vieira, Ivonete Maria Gesteiro Martins, Carlos Alberto Schmidt Machado, Marcos Antonio Baungartner, Edgar Troppmair, Djalma Cesar Romin, Carlos Alberto Magalhães e Pedro Luiz Mazine. Continuando, o Presidente da reunião procedeu, então, a chamada dos eleitos e, após terem todos prestado o compromisso de respeitar no exercício do mandato a Constituição Federal, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro – SP, os declarou empossados nos cargos, a seguir discriminados: Presidente - Ruy Philadelpho Machado Filho, 1º Vice Presidente - Arlindo José Vieira, 2º Vice Presidente - Ivonete Maria Gesteiro Martins, 1º Tesoureiro - Carlos Alberto Schmidt Machado, 2º Tesoureiro - Marcos Antonio Baungartner, 1º Secretário - Edgar Troppmair, 2º Secretário - Djalma Cesar Romin, Diretor de Patrimônio - Carlos Alberto Magalhães e Diretor Social - Pedro Luiz Ramos Mazine, cujos mandatos passaram a ser contados a partir do dia 02 de janeiro de 2023, devendo terminar a 31 de dezembro de 2025. Logo após o Presidente empossado Sr. Ruy Philadelpho Machado Filho usou da palavra para saudar aos membros empossados, logo após encerrando a reunião. Não havendo mais nada a ser

Estatuto - Registro nº 1983 - Livro A6
FENAPAES sob nº 018/65
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.131/69
Utilidade Pública Estadual - Decreto de 23/05/72
Utilidade Pública Federal - Decreto 93.333/86
CNPJ nº 44.665.016/0001-99
IE nº 587.112.014.114
Registro SEDS 2.153/69
Registro CMDCA 004/96
Registro CMAS 001/98
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves Nº 249 - Cidade Claret - CEP. 13503-183 - Rio Claro - SP
Fone (19) 2112-2700 E-mail: apaerc@gmail.com Site: www.apaerioclaro.com.br

tratado, foi encerrada a reunião de Posse da Diretoria Executiva, da qual, para constar lavrou-se esta ata no livro de reuniões da Diretoria Executiva, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Eu Edgar Troppmair, Secretário, lavrei a presente ata.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA RIO CLARO-SP Fls. 02

Rio Claro, 02 de janeiro de 2023.

FIRMA

Ruy Philadelpho Machado Filho
Presidente
RG nº. 3.728.056
CPF nº. 580.555.098-91

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19)3531-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO(263122). Dou fé.
Por ato R$ 8,11. Em Test. da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES - ESCREVENTE
Cod. Seg.: 5051484950485051484851505156 Total R$ 8,11
Data: 23/01/2023 - 10:

S:10868AA0333819 FIRMA 1

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O
www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica - Rio Claro - SP
Rua 5, n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999
Prenotado sob n. de ordem 14.880, no protocolo n.22 Microfilmado e
ARQUIVADO R.1983(LV.A-6),F.619/623

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R$ 73,11.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.
Rio Claro, 26/01/2023.

Oficial/Of.Subst./Esc.Autorizado Luciana Andreia Godoi
Escrevente Autorizada

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Comarca de Rio Claro - SP
José Gentil Cibien Filho - Oficial

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Claro -SP

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro/SP

INSCRIÇÃO Nº 001/1998

A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro - SP, CNPJ 44.665.016/0001-99, com sede em Rio Claro – SP, é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 18/06/1998.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistenciais:

UNIDADE CENTRAL
Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 249, Cidade Claret, CEP 13.503-183, Rio Claro /SP
- Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (30-59)

UNIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL I
Avenida 06, 917, Centro, CEP 13.500-430, Rio Claro/SP
- Serviço de Proteção Social Especial no Domicílio
- Serviço de Acolhimento Institucional - Residências Inclusivas
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Adulto

UNIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL II (Serviços Complementares)
Rua 12, nº 3360, Vila Elizabeth (ou BNH), entre avenidas 40 (perimetral) e 46, Rio Claro /SP
- Serviço de Proteção Social Especial à Família e Garantia de Direitos Humanos

A presente inscrição é valida até 30 de abril de 2026.

Rio Claro, 05 de maio de 2025.

Sindy Salla Sá de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro - SP